

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 Objeto**

1.1 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO CEDIDO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A presente contratação será realizada em lotes, a licitação de seguros de veículos por lote visa alcançar maior eficiência e economia para a administração pública. Agrupando os veículos em lotes, pode-se obter melhores condições financeiras e descontos significativos devido ao volume, padronizar a cobertura para o veículo, reduzir a carga administrativa associada à gestão de múltiplos contratos e garantir maior transparência e competitividade no processo licitatório. Além disso, a abordagem por lote permite uma melhor gestão e controle de qualidade dos serviços prestados, assegurando que todos os veículos recebam a mesma proteção e atendimento. Portanto, a contratação por lote é a estratégia mais vantajosa e eficiente para o Município de Princesa.

1.4 Tal diretiva vai ao encontro dos entendimentos do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU 861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação que preenche os requisitos para tanto: “Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativa de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantia dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

### **2 Fundamentação/Justificativa do Objeto**

2.1 A presente contratação de serviços de seguro veicular justifica-se em razão do recente recebimento, pelo Município de Princesa/SC, junto à Secretaria de Estado da Educação, de veículo tipo micro-ônibus, marca/modelo VW/Neobus 8.180E, ano/modelo 2026/2026, destinado ao transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 A presente contratação é indispensável para assegurar:



- Proteção do patrimônio público: preservando o bem de alto valor patrimonial e de uso essencial para a prestação de serviços no transporte escolar do município;
- Continuidade das atividades essenciais: garantindo que, em caso de sinistro, os serviços prestados à população não sofram interrupções;
- Previsibilidade financeira: evitando desembolsos imprevistos e elevados com reparação ou reposição de veículos;
- Eficiência administrativa: alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação desempenham função essencial na garantia do acesso e permanência dos alunos na rede municipal de ensino, realizando diariamente o transporte escolar em trajetos extensos, muitos deles em estradas vicinais e vias não pavimentadas do interior do município. Essas condições de circulação, aliadas à utilização contínua dos veículos, elevam a exposição a riscos como colisões, danos mecânicos decorrentes das condições da via, intempéries, bem como situações de roubo ou furto.

2.4 A ausência de cobertura securitária adequada para qualquer desses veículos representa risco significativo à continuidade do serviço público, pois eventual sinistro pode gerar elevados custos de reparação ou reposição, impactando diretamente o orçamento municipal e comprometendo a disponibilidade da frota. Além disso, a paralisação do transporte escolar pode ocasionar prejuízos pedagógicos aos alunos, dificultando o acesso às atividades escolares e violando o princípio da continuidade do serviço público.

2.5 Dessa forma, a contratação de seguro veicular não se trata apenas de medida administrativa preventiva, mas de instrumento indispensável para assegurar a regularidade do transporte escolar, a proteção do patrimônio público e a segurança dos estudantes e servidores que utilizam os veículos oficiais.

2.6 O seguro veicular garante cobertura para sinistros como colisões, roubos, furtos, incêndios e danos causados por fenômenos naturais, permitindo rápida recomposição da frota e evitando paralisações prolongadas.

2.7 Em resumo, a contratação dos serviços de seguros para veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação é uma medida estratégica e essencial para a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços e a gestão fiscal responsável.



### 3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado estão especificadas no Documento de Formalização de Demanda – Requisição.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	VALOR
1	1	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO VW NEOBUS 8.180E, PLACA TPX7H91, CHASSIS Nº 953AD5TF0TR033212, ANO/MODELO 2026/2026, CAPACIDADE PARA 29 ALUNOS + 1 MOTORISTA, SENDO 2 POLTRONAS PREFERENCIAIS, COM ACESSIBILIDADE TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL). COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ABALROAMENTO, CAPOTAGEM OU DERRAPAGEM, ROUBO, FURTO...) CASCO: 110% TABELA FIPE, EQUIPAMENTO (ELEVADOR): 35.000,00, DANOS MATERIAS A TERCEIROS: 1.000.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 1.000.000,00, DANOS MORAIS: 100.000,00, APP MORTE: 80.000,00, APP INVALIDEZ: 80.000,00, ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, CHAVEIRO, GUINCHO/TAXI QUILOMETRAGEM LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES – CONTRATADO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA. DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: SIE (RCO) RAMO 28 SUSEP (COBERTURA PARA VEICULOS + DE 20 PASSAGEIROS): R\$ 3.079.608,00. FRANQUIAS MAXIMAS CASCO: MICRO, ONIBUS, CAMINHÃO E MÁQUINAS: 8.000,00, EQUIPAMENTO(ELEVADOR): 5.000,00.	1	R\$ 4.927,26
1	2	SEGURO DETER/ RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO) DO VEÍCULO VW NEOBUS 8.180E, PLACA TPX7H91, CHASSIS Nº 953AD5TF0TR033212, ANO/MODELO 2026/2026. RAMO 28 SUSEP (COBERTURA PARA VEICULOS + DE 20 PASSAGEIROS): R\$ 3.079.608,00	1	R\$ 2.241,15
			Total:	R\$ 7.168,41

3.2 Considerando que o bem atualmente encontra-se sem cobertura securitária, a presente contratação terá início no dia seguinte à assinatura do contrato.

3.3 A contratada deverá realizar o endosso de novos veículos que forem adquiridos pelo Município de Princesa durante a vigência contratual, mediante termo aditivo.

3.4 As coberturas estão elencadas individualmente nos descritivos dos itens.

3.5 A franquia considerada para a frota de veículos é a reduzida.

3.6 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.7 Os veículos da Secretaria Municipal de Educação são conduzidos exclusivamente por servidores públicos no exercício de suas funções e a serviço deste ente municipal.

### 3 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

3.1 LOCAL DE ENTREGA

3.2 Os seguros são serviços intangíveis, não sendo possível estabelecer local físico para entrega do serviço, especialmente por ser conjunto de atos que formam o seguro. Contudo, existem casos de prestação física de serviços, como no caso de recuperação de veículos após sinistro, que serão tratados caso a caso na apólice de seguro.



### 3.3 PRAZO DE ENTREGA

3.3.1 As coberturas dos seguros dar-se-ão a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato. Além disso, a cobertura dada pela apólice terá vigência de 12 meses, prorrogando-se conforme a necessidade.

### 3.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.4.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.4.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.4.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 3.5 SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1 Não será permitida a subcontratação.

## 4 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço similar ao objeto do presente Termo de Referência.

5.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;



- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

5.2 A empresa deverá apresentar certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

## 5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, nos prazos indicados e devidamente atestados na respectiva fatura, sempre com base na quantidade consumida de energia aferida.

5.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

5.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

5.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

5.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

5.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

5.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

5.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

5.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;



- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

5.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

5.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

## **6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 6.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 6.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 6.1.10 O proponente vencedor é responsável pelo veículo que estiver sob sua responsabilidade em todo o tempo que este permanecer no local, devendo arcar pelas perdas e danos eventualmente causados ao veículo.

## **7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1 São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 7.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
  - 7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.



## 9 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Aline Cristina Dittrich, cujo telefone e endereço de e-mail são: (49) 3641 0059 e educacao@princesa.sc.gov.br. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Princesa/SC, 05 de maio de 2026.

---

**Daiane Oliboni**  
Agente Administrativo

---

Aprovação do Termo de Referência:

